



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3492

de 03 de Maio de 2004.

**“Re-ratifica desapropriação exarada no Decreto 3.446 de 03 de Novembro de 2.003, de área de terreno para construção de uma Creche e Pré-Escola em Cajamar-Centro”.**

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

*Considerando*, a necessidade de ratificar os termos do decreto nº 3.446 de 03 de Novembro de 2.003, para assim atender a população que reside no bairro da Lavrinhas – Centro e suas adjacentes;

*Considerando*, que não há Creche existente no local em epígrafe e a Pré-Escola já existente não atende a demanda;

*Considerando*, contido no Processo Administrativo nº 4.164/03, no qual a Diretoria de Obras e Viação expõe a necessidade de construção de novas unidades escolares.

*Considerando*, que a área em questão pertencem a particulares, e que sobre o imóvel pesa discussão judicial de nº 1.497/97 perante a Vara Distrital de Campo Limpo Paulista,

*Considerando*, que segundo a matrícula do imóvel nº 33.488, existe no R.03, gravação de penhora.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ratifica-se a declaração de Utilidade Pública do imóvel, para fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente a área do terreno localizada em Cajamar – Centro, Rua Lázaro Dalcin nº 391, Bairro da Lavrinhas, cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 24164.32.04.0001.00.000 e registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí sob o nº 33488, a qual tem 2.500,00m<sup>2</sup>.

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - Retifica-se o artigo 1º do Decreto 3.446/03, para constar que o imóvel consta pertencer a **Vera Helena Moro Cruz, Antônio Cruz Neto, Daniela Cruz Narciso, Deovair Cruz Filho**, e penhora de parte ideal correspondente a 50% em favor de **Adilson Tavares da Silva**, tendo o imóvel respectivamente as seguintes medidas e confrontações:

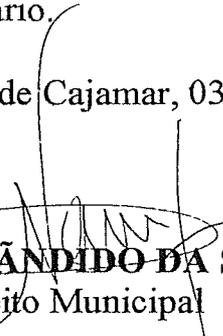
## TOTAL DA ÁREA

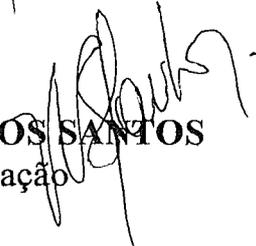
“Medindo 50,00 metros de frente para Rua Lázaro Dalcin; 50,00 metros ao lado esquerdo de quem da rua Lázaro Dalcin olha para o lote, confrontando com propriedade de Benedito Martins Cruz; 50,00 metros do lado direito de quem da rua Lázaro Dalcin olha para o lote, confrontando com a rua Gustavo Henrique Borges; 50,00 metros nos fundos confrontando com propriedade de Benedito Martins da Cruz, encerrando assim a área de 2.500,00 metros quadrados”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de Maio de 2004.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos três dias do mês de Maio de 2004.*